



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 7.599 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

"Dá nova redação ao art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.554, de 24 de setembro de 1991"

**(Projeto de Lei n.º 180/2013, do Vereador Cido Saraiva - P.M.D.B.)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.554, de 24 de setembro de 1991, que "Dispõe sobre a criação e implantação de Loteamento Fechado no Município de Araçatuba", com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 4.701, de 13 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 7.º Nos loteamentos fechados, a área dos lotes não poderá ser inferior à estabelecida para cada zona, sendo, no mínimo, de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) para uso individual."**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de dezembro de 2013, 105 anos da Fundação de Araçatuba e 91 anos de Sua Emancipação Política.

  
**APARECIDO SÉRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

  
**ROSELAINÉ MENDES SILVESTRE**

Chefe do Gabinete do Prefeito

  
**ÉDERILSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

  
**MILTON PARDO FILHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

  
**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais